



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 469/2010

DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 462/10 DE 23/04/2010 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

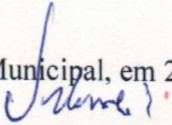
Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº462/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CONSISP será composto por:

- Um representante do Poder Executivo Municipal;
- **Um representante da Vale;**
- Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- Um representante da Polícia Militar de Ourilândia do Norte;
- Um representante da Polícia Civil;
- Um representante da Associação Comercial de Ourilândia do Norte;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ourilândia do Norte;
- Um representante da Igreja Católica de Ourilândia do Norte;
- Um representante das Igrejas Evangélicas de Ourilândia do Norte;
- Um representante do CMDR;
- Um representante do Sindicato dos Profissionais da Educação;
- Um representante dos Profissionais da Saúde;
- Um representante do setor Hoteleiro;
- Três representantes de Organizações não Governamentais;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de agosto de 2010.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, em 24/08/2010.